

## CÓPIA

## -: LEI Nº 1.470, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.964 :-

(Dispõe sobre a regulamentação do uso de filtros condensadores em motores, dinamos e bom bas elétricas)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRU ZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 12 - Todos os proprietários de motores elétricos, dinamos, bombas conversores e demais aparêlhos que produzem perturba - ções radiofônicas e que se acham instalados no Município de Mogi das - Cruses, deverão colocar filtros condensadores que suprimam as descargas de alta frequência e anulem os ruidos parasitários.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da regulamentação da presente lei, para que todos os proprietários atendam às exigências previstas no artigo lº desta lei.

Artigo 3º - Aos infratores da presente lei, serão aplicadas a multa de 03 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em dôbro na reincidênto cia.

Artigo 42 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a sua promulgação.

Artigo 52 - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de setem - bro de 1.964, 4042 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

TRIOS ALMERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Ez pediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de setembro de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data su pra.

ARGEU BATALHA

Diretor Administrativo .